

| DECLARAÇÃO AMBIENTAL    |  | Nº: 0001/2026    |                         |
|-------------------------|--|------------------|-------------------------|
| <b>Número processo:</b> | 0056/2026  | <b>Vigência:</b> | 23/04/2026 - 23/04/2028 |
| <b>Atividade:</b>       | 28 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO<br>28.01 - ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL |                  |                         |
| <b>Especificação:</b>   | ESTAÇÃO RÁDIO BASE e cabeamento  |                  |                         |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE          |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Requerente:</b>                 | BRISANET                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                   | 04.601.397/0001-28          |
| <b>Contato:</b>                    | ( ) . -                     |
| <b>Endereço do empreendimento:</b> | , - - CEP: . - - ITAREMA-CE |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itarema, Estado do Ceará, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Rosa Virgínia Monteiro, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fundamento na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7413, emitir Declaração de Ausência de Competência para o Licenciamento Ambiental.

#### CONDICIONANTES GERAIS


✓ Observações:

Em que pese a inexistência de competência para o licenciamento ambiental, o requerente acima identificado fica ciente das considerações e determinações a seguir:

1. O presente documento possui natureza exclusivamente declaratória e atende aos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7413;
2. Este documento não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás, licenças ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes;
3. O requerente fica ciente que a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações administrativas, civis e penais em caso de comprovada falsidade;
4. O requerente fica ciente que a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651 (Código Florestal), de 25 de Maio de 2012;
5. O requerente fica ciente que a ausência de licenciamento ambiental não desobriga o empreendedor de cumprir a legislação ambiental aplicável a seu empreendimento ou atividade, sujeitando-o à ação fiscalizadora dos órgãos ambientais e às penalidades previstas na legislação vigente;
6. O empreendedor fica proibido de suprimir qualquer tipo de vegetação na área do empreendimento sem a devida Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do solo;
7. A ausência de competência desta Secretária para emissão de Licenças Ambientais para Estação Rádio Base para Telefonia Móvel, redes de transmissão e outros equipamentos de telecomunicações não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as atividades desenvolvidas na mesma área que conste no rol de atividades/empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental; e,
8. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao interessado, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e regulamentado pelo Decreto nº 6.514/2008.

A presente declaração não cria direito adquirido, tampouco líquido e certo. Destarte, diante de seu caráter precário e discricionário, o presente ato, a critério da Administração, poderá ser anulado ou revogado por razões de legalidade ou de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), respectivamente, em consonância com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Itarema/CE, 23 de Abril de 2026.

  
**Rosa Virginia Monteiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Itarema**  
CNPJ: 07.663.941/0001-54  
[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=90aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=90aAmbiental)

